

DECRETO Nº 5407-R, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020, que regulamenta o Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo - FUNSES, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual e considerando as informações constantes do processo E-Docs nº 2023-03XXZ,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020, que regulamenta o Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo - FUNSES, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º (...)

I - Secretário de Estado de Desenvolvimento, como presidente;
(...)

§ 3º Nas ausências e impedimentos do presidente, o Secretário de Estado do Governo conduzirá os trabalhos do COGEF, sem prejuízo do voto do suplente do Secretário de Estado de Desenvolvimento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1102611

DECRETO Nº 1404-S, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Anchieta no dia 09 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 15, II da Constituição Estadual e em consonância com as disposições da Lei nº 7.017, de 28/12/2001;

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de Anchieta, no dia 9 de junho do corrente ano, por ocasião da Festa Nacional de São José de Anchieta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1102645

DECRETO Nº 1405-S, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.186-S, de 2 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS 2021-SM80B,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.186-S, de 02 de junho de 2021, que designou membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, 2021-2024, alterado pelo Decreto nº 743-S, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

VI. Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME/ES:

a) Titular: Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza;
b) Suplente: André Cibien Savergnini.

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1102646

DECRETO Nº 1406-S, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Abre à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-HC07L;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 na fonte 501 - Outros Recursos não vinculados.